

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E DIREITOS HUMANOS.**

**PARECER DE REDAÇÃO FINAL N.º /2022**

**PROJETO DE LEI N.º 20/2022.**

**OBJETO:** Aumenta número de vagas, Extingue vagas, cria atribuições que especifica e altera a Lei n.º 3.159, de 18 de junho de 2018, que “reestrutura o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro Geral da Administração e da Saúde da Prefeitura Municipal de Unaí, estabelece normas gerais de enquadramento, institui novas tabelas de vencimentos e dá outras providências”.

**AUTOR:** **PREFEITO JOSÉ GOMES BRANQUINHO.**

**RELATORA.** **VEREADORA NAIR DAYANA.**

**1. Relatório**

De iniciativa do Prefeito José Gomes Branquinho, o Projeto de Lei n.º 20/2022, aumenta número de vagas, Extingue vagas, cria atribuições que especifica e altera a Lei n.º 3.159, de 18 de junho de 2018, que “reestrutura o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro Geral da Administração e da Saúde da Prefeitura Municipal de Unaí, estabelece normas gerais de enquadramento, institui novas tabelas de vencimentos e dá outras providências”.

Recebido o Projeto de Lei n.º 20/2022 foi distribuído à Douta Comissão de Constituição e Justiça por força do disposto nas alíneas “a” e “g” do inciso I do artigo 102 do

Regimento Interno desta Casa Legislativa, a fim de obter uma análise dos aspectos legais e constitucionais da matéria.

## 2. Fundamentação

### **2.1 Aspectos Legais:**

De acordo com o disposto no artigo 195 do Regimento Interno, após a conclusão da proposição, em segundo turno, o projeto e emendas aprovados serão remetidos à Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos para receber parecer de redação final.

Os artigos 1º ao 18 foram unidos num único artigo com a subdivisão das criações de vagas na forma de incisos e alíneas, sem prejuízo da intenção do autor, com o objetivo de otimizar a redação excluindo a repetição de termos em todos os artigos que foram aglutinados.

O número de vagas do cargo de Instrutor de Artesanato do Grupo Ocupacional Serviços Sociais grafado no Anexo I do Projeto estava incorretamente com o numero 7, em detrimento do que previu o texto do artigo 13 que prevê a alteração de 3 vagas para 6 vagas. Diante disso, deu-se a correção do Anexo respectivo para 6 vagas.

A emenda n.º 1 do Autor foi também inserida no contexto do Projeto no rol do artigo 1º já revisado.

Também foi suprimida do Anexo I do projeto a citação do cargo de “Encarregado de Obras” como pertencente ao Grupo Manutenção, Serviços Gerais, Obras e Serviços Público, com 10 vagas, uma vez que esse cargo não existe no Quadro da Prefeitura e certamente não deveria constar do Anexo.

Sem mais considerações, passa-se a concluir.

## 3. Conclusão

Em face das razões expendidas, opina-se no sentido de que se atribua ao texto do Projeto de Lei n.º 20, de 2022, a redação final constante da minuta, em anexo, que, nos termos do que dispõe o artigo 195 do Regimento interno.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, Unaí (MG), 30 de maio de 2022;  
78º da Instalação do Município de Unaí (MG).

**VEREADORA NAIR DAYANA**  
Relatora Autodesignada

## **REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI N.º 20/2022.**

Aumenta número de vagas, cria cargo e atribuições que especifica, extingue vagas e altera a Lei n.º 3.159, de 18 de junho de 2018, que “reestrutura o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro Geral da Administração e da Saúde da Prefeitura Municipal de Unaí, estabelece normas gerais de enquadramento, institui novas tabelas de vencimentos e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 96 da Lei Orgânica do Município de Unaí, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aumentado o número de vagas dos seguintes cargos de provimento efetivo, constantes dos seguintes grupos ocupacionais do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Unaí, de que trata o Anexo I da Lei n.º 3.159, de 18 de junho de 2018, que passa a vigorar com as alterações dadas pelo Anexo I desta Lei:

I – Grupo Ocupacional Fiscalização:

a) de 3 (três) para 4 (quatro) o número de vagas de Fiscal do Meio Ambiente.

II – Grupo Ocupacional Serviços Sociais:

a) de 15 (quinze) para 23 (vinte e três) o número de vagas de Agente Social,

b) de 5 (cinco) para 7 (sete) o número de vagas de Pedagogo Social;

c) de 3 (três) para 6 (seis) o número de vagas do cargo de Instrutor de Artesanato;

d) de 2 (dois) para 10 (dez) o número de vagas de Instrutor de Informática; e

e) de 2 (dois) para 4 (quatro) o número de vagas do cargo de Terapeuta Ocupacional.

**III – Grupo Ocupacional Especialista em Administração Pública:**

- a) de 2 (dois) para 3 (três) o número de vagas de Arquiteto; e
- b) de 2 (dois) para 3 (três) o número de vagas de Economista.

**IV – Grupo Ocupacional Técnico em Saúde Municipal**

- a) de 7 (sete) para 10 (dez) o número de vagas de Assistente Técnico em Saúde – Saúde Bucal;
- b) de 10 (dez) para 13 (treze) o número de vagas de Assistente Técnico em Saúde – Laboratório; e
- c) de 54 (cinquenta e quatro) para 144 (cento e quarenta e quatro) o número de vagas de Assistente Técnico em Saúde – Enfermagem.

**V – Grupo Ocupacional Profissional da Saúde:**

- a) de 12 (doze) para 22 (vinte e dois) o número de vagas de Médico PSF;
- b) de 25 (vinte e cinco) para 65 (sessenta e cinco) o número de vagas de Especialista em Saúde – Enfermagem;
- c) de 35 (trinta e cinco) para 47 (quarenta e sete) o número de vagas de Médico;
- d) de 8 (oito) para 10 (dez) o número de vagas de Especialista em Saúde – Odontologia;
- e) de 3 (três) para 5 (cinco) o número de vagas de Fisioterapia;
- f) de 3 (três) para 8 (oito) o número de vagas de Psicologia;
- g) de 3 (três) para 6 (seis) o número de vagas de Especialista em Saúde Municipal – Nutrição;
- h) de 10 (dez) para 11 (onze) o número de vagas do cargo de Especialista em Saúde Municipal – Farmácia; e
- i) de 1 (um) para 2 (dois) o número de vagas do cargo de Especialista em Saúde Municipal – Veterinária.

Art. 2º Fica criado o cargo de Operário, no Grupo Ocupacional Manutenção, Serviços, Obras e Serviços Públicos de que trata o Anexo I da Lei n.º 3.159, de 18 de junho de 2018, com 40 (quarenta) vagas, conforme redação do Anexo I desta Lei.

§ 1º A tabela de vencimentos do cargo de Operário será a Tabela de Vencimentos I, constante no Anexo VI da Lei n.º 3.159, de 2018.

§ 2º As atribuições do cargo criado por esta Lei ficam acrescentadas ao Anexo VIII da Lei n.º 3.159, de 2018, com a redação dada pelo Anexo II desta Lei.

Art. 3º Ficam extintas as seguintes vagas:

I – 100 (cem) vagas do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais;

II – 10 (dez) vagas de Motorista;

III – 5 (cinco) vagas de Operador de Máquinas Pesadas;

IV – 10 (dez) vagas de Operador de Máquinas;

V – 1 (uma) vaga de Topógrafo; e

VI – 40 (quarenta) vagas de Auxiliar Administrativo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Unaí, 30 de maio de 2022; 78º da Instalação do Município.

JOSÉ GOMES BRANQUINHO  
Prefeito

ANEXO I DE QUE TRATA O ARTIGOS 1º DA LEI N.º ..... , DE..... DE ..... DE 2022.

“ANEXO I DA LEI N.º 3.159, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO	VAGA (S)	CARGA HORÁRIA SEMANAL
...	...	...	...
FISCALIZAÇÃO	Fiscal do Meio Ambiente	4	...
MANUTENÇÃO – SERVIÇOS GERAIS – OBRAS – SERVIÇOS PÚBLICOS	Operário	40	40
SERVIÇOS SOCIAIS	Terapeuta Ocupacional	4	...
	Agente Social	23	...
	Instrutor de Artesanato	6	...
	Instrutor de Informática	10	...
	Pedagogo Social	7	...
ESPECIALISTA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	...	...	...
	Arquiteto	3	...
	...	...	...
	Economista	3	...
TÉCNICO EM SAÚDE MUNICIPAL	Assistente Técnico em Saúde – Enfermagem	144	...
	Assistente Técnico em Saúde – Saúde Bucal	10	...
	Assistente Técnico em Saúde – Laboratório	13	...

PROFISSIONAL DA SAÚDE	....		
	Especialista em Saúde Municipal – Enfermagem	65	...
	Especialista em Saúde Municipal – Farmácia	11	.....
	Especialista em Saúde Municipal – Fisioterapia	5	...
	.....		
	Especialista em Saúde Municipal – Nutrição	6	
	Especialista em Saúde Municipal – Odontologia	10	
	Especialista em Saúde Municipal – Psicologia	8	...
	Especialista em Saúde Municipal – Veterinária	2	
	...		...
	Médico	47	
	Médico PSF	22	...

” (NR)

ANEXO II DE QUE TRATA O PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 2º DA LEI N.º ..... DE .....  
DE ..... DE .....

“ANEXO VIII DA LEI N.º 3.159, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DE PROVIMENTO DOS CARGOS DOS QUADROS  
PERMANENTE E EM EXTINÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ (MG)

---

**1. Cargo: Operário**

Descrição Sintética: Realizar trabalhos braçais em geral;

Descrição Analítica: Carregar e descarregar veículos em geral; transportar, arrumar e elevar mercadorias, materiais de construção e outros; fazer mudança; proceder à abertura de valas; efetuar serviços de capina em geral; varrer, escovar, lavar e remover lixos e detritos de vias públicas e próprios públicos municipais; zelar pela conservação e limpeza dos sanitários; auxiliar nas tarefas de construção, calçamento e pavimentação em geral; auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais; auxiliar nos serviços de abastecimento de veículos; cavar sepulturas e auxiliar no sepultamento; manejar instrumentos agrícolas; executar serviços de lavoura, como o plantio, colheita, preparo de terreno, adubações, pulverização e etc.; aplicar inseticidas e fungicidas; cuidar de currais, terrenos baldios e praças; alimentar animais sob supervisão; proceder à lavagem de máquinas e veículos de qualquer natureza, bem como à limpeza de peças e oficinas; assentar meio fio e executar tarefas afins.” (NR)